

Documentação Específica do Programa

1. O(s) programa(s) de software da CA ("Software da CA") listado(s) a seguir é(são) fornecido(s) de acordo com os seguintes termos e condições, além de quaisquer outros termos e condições citados na Ordem de Compra, firmada entre o Cliente e a CA ("CA"). Esses termos deverão entrar em vigor a partir da data especificada na Ordem de Compra.

2. **Nome do Programa: CA LISA® Agent**

3. **Ambiente Operacional Especificado**

As especificações do Software da CA e as informações sobre o ambiente operacional especificado podem ser encontradas na Documentação que acompanha o Software da CA, se disponível (por exemplo, um manual do usuário, um guia do usuário ou os arquivos leia-me ou de aviso).

4. **Modelo de Licenciamento**

O CA LISA® Agent é licenciado pelo número de CPUs.

"CPU" significa uma Unidade Central de Processamento, ou seja, o circuito integrado especializado que executa programas binários e efetua a maioria das funções lógicas ou dos cálculos. Uma unidade central de processamento com dois núcleos é considerada uma única CPU. Perceba que, em virtude do uso de CPUs com vários núcleos e ambientes de servidor virtual, o cálculo de CPUs para fins de licenciamento descrito abaixo nem sempre corresponderá ao número de CPUs físicas no ambiente. Um ambiente de servidor virtual é criado onde uma tecnologia de máquina virtual (que se aplica a hardware de cliente e de servidor) é usada para permitir que mais de uma instância de um sistema operacional seja executada em um único computador ao mesmo tempo ("Tecnologia de Máquina Virtual").

Quando a Limitação de Uso Autorizado for "CPU", o cálculo em relação ao número de CPUs em cada servidor será realizado da seguinte forma:

1. Em ambientes de servidor não virtuais, em qualquer servidor com aplicativos monitorados pelo Software da CA com CPUs únicas (inclusive, para evitar dúvidas, CPUs de núcleo duplo), conte o número de CPUs. em qualquer servidor com aplicativos monitorados pelo Software da CA e CPUs com mais de dois núcleos, conte todos os núcleos das CPUs divida o número de núcleos por dois (2) e arredonde para o inteiro seguinte.

2. Em ambientes de servidor virtual, em qualquer servidor com CPUs únicas (inclusive, para evitar dúvidas, CPUs de núcleo duplo), conte o número de CPUs. em qualquer servidor que tenha CPUs com mais de dois núcleos, conte todos os núcleos das CPUs. divida o número de núcleos por dois (2) e arredonde para o inteiro seguinte. Determine a porcentagem máxima da capacidade de CPU do servidor que será reservada pela Tecnologia de Máquina Virtual para qualquer instância de sistema operacional que contenha aplicativo(s) monitorado(s) pelo Software da CA, e multiplique essa porcentagem pelo número de CPUs. Multiplique o número resultante por um e meio (1,5X) e arredonde para o inteiro seguinte.

3. Em ambientes de servidores heterogêneos, realize em cada servidor os cálculos de CPUs da maneira definida acima nos incisos (1) e (2) e some esses valores para determinar o número total de CPUs.

5. **Termos de Terceiros**

Caso o Software da CA contenha componentes de software de terceiros e os terceiros responsáveis pelo licenciamento exijam a incorporação a esta licença da CA de termos e condições específicos ao software, tais componentes de software de terceiros e seus termos e condições específicos incorporados por esta referência estão definidos no documento Termos Relacionados a Terceiros, localizado no endereço eletrônico: <https://support.ca.com/prodinfo/tptterms>